

*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAUBATÉ E A ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO, PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DESTINADA AO SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DENOMINADO “SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 15 ANOS E/OU 15 A 17 ANOS” – ATENDIMENTO NO TERRITÓRIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL “JOAQUIM RODRIGUES DA COSTA” – CRAS TRÊS MARIAS.**

O **MUNICÍPIO DE TAUBATÉ** por intermédio da Prefeitura Municipal de Taubaté, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.176.005/0001-08, com sede Av. Tiradentes, 520, Centro, nesta cidade, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal, Sr. José Antonio Saud Junior, e a **ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.960.194/0001-28, com sede na Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jardim Sonia Maria – Taubaté - SP, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada neste ato por sua presidente, Sra. Ivete Rodrigues de Moura de Almeida, RG nº. 23.806.544-3 e CPF nº. 144.599.778-93, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, em consonância com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, a Tipificação Nacional dos Serviços socioassistenciais, a Lei Federal nº 8.069 – ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, Norma Operacional Básica de Recursos Humanos NOB/RH SUAS e a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como as demais legislações específicas para execução do Serviço de Proteção Social Básica, denominado Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos e/ou 15 a 17 anos, de ambos os sexos, consoante o **Processo Administrativo nº. 16.726/20 – Chamamento Público nº. 05/20**, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

I - O presente termo de colaboração, decorrente de Chamamento Público, tem por objeto o **Serviço da Proteção Social Básica: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos e /ou 15 a 17 anos, de ambos os sexos**, conforme estabelecido na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais contido na Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social 109/2009 e detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil.

Parágrafo Primeiro - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL atenderá 30 (trinta) crianças e/ou adolescentes de 06 a 15 anos e/ou adolescentes de 15 a 17 anos, de ambos os sexos, nas instalações próprias da Organização da Sociedade Civil;

Parágrafo Segundo – Fica reservada a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, por meio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - SEDIS, o direito de encaminhar e validar as crianças e adolescentes para atendimento, respeitando as vagas pactuadas no Parágrafo anterior, por meio da Proteção Social Básica pelo Centros de Referência de Assistência Social – CRAS Três Marias.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR**

- O Termo de Colaboração será gerido por Gestor designado por ato oficial, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/14.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

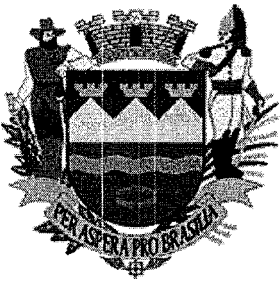
#### **I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

a) efetuar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor total de **R\$ 52.794,30 (cinquenta e dois mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos)**, através do depósito bancário em conta corrente específica, utilizada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para execução do presente termo de Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;

b) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

c) acompanhar, supervisionar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência desta colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das atividades objeto desta colaboração;

d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto do termo de colaboração;



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

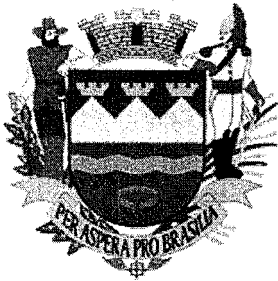
## *Estado de São Paulo*

e) assinalar prazo para que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único: É obrigação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

### **II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) executar o serviço socioassistencial a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;
- b) zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social vigente;
- c) manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas aos objetivos desta Colaboração;
- d) comunicar, de imediato, à SEDIS, paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, de vagas e/ou de Crianças e Adolescentes atendidos, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento e nas atividades prestadas;
- e) elaborar e executar sua proposta social, respeitadas as diretrizes do presente Edital, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Política Nacional de Assistência Social – PNAS, NOB/SUAS, NOB/RH SUAS; Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais – Resolução CNAS Nº 109/2009, Lei Federal 8.069 – ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), e legislações específicas ao Serviço.
- f) recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas na cláusula primeira deste Termo de Colaboração;
- g) apoiar e integrar, num esforço conjunto com os demais órgãos do Sistema, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;
- h) atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
- i) aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

j) manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;

k) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

l) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

m) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

n) divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

Parágrafo único - As informações deverão incluir, no mínimo:

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

II - nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

III - descrição do objeto da parceria;

IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

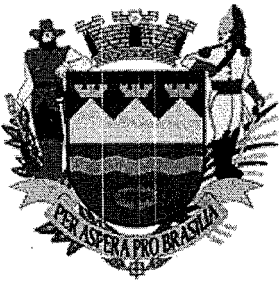
V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI - quando vinculados a execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

o) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

p) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

q) apresentar, mensalmente, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, relatório mensal de desempenho das metas e as



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

atividades desenvolvidas, relação nominal das crianças e adolescentes atendidos, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho;

r) apresentar mensalmente à Auditoria Geral a relação de todos os pagamentos efetuados com os recursos do presente termo de colaboração, bem como a documentação comprobatória, conforme consta no Manual de Prestação de Contas, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá para execução do presente Termo de Colaboração o valor total de **R\$ 52.794,30 (cinquenta e dois mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos)**, provenientes de Recursos da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social - SEDS, a conta da dotação orçamentária nº **25.04.00.33.50.43.00.08.243.4002.2128 – Fonte 02 – Cod. Aplicação 5000013**, vinculada à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - SEDIS, obedecendo ao que segue:

I – Os Repasses dos recursos financeiros deverão ocorrer em 9 (nove) parcelas, sendo a 1ª (primeira) em até 02 (dois) dias úteis após assinatura do presente ajuste, no **valor de R\$ 5.866,30 (cinco mil e oitocentos e sessenta e seis reais e trinta centavos)** e as demais 08 (oito) parcelas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, no **valor de R\$ 5.866,00 (cinco mil e oitocentos e sessenta e seis reais)**.

Parágrafo único – Os repasses dos recursos financeiros vinculados ao cofinanciamento Estadual estão atrelados ao recebimento dos recursos pelo Município, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

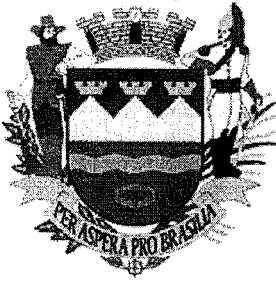
### **CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

I - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme previsão pactuada neste Termo de colaboração, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

II - Os recursos repassados, conforme Cláusula Terceira, parágrafo único, poderão ser aplicados de acordo com os seguintes itens:

- a) remuneração de Recursos Humanos;
- b) aquisição de material de consumo.

Parágrafo primeiro - A aplicação dos recursos desta Cláusula está detalhada e definida conforme Plano de Trabalho.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

Parágrafo segundo - É vedada a aplicação de valores advindos da parceria em quaisquer despesas não previstas nos itens "a" e "b" desta cláusula, em especial a compra de material permanente e/ou bens com recursos desta parceria.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS SALDOS DA COLABORAÇÃO**

Os saldos do presente Termo de Colaboração, enquanto não utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.

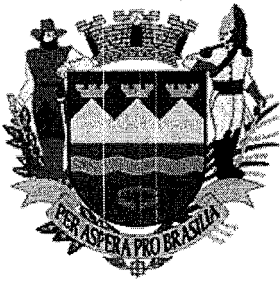
Parágrafo primeiro - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste termo de colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Parágrafo segundo - Quando não utilizado em sua totalidade os recursos, estes serão devolvidos ao término da parceria.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da colaboração não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
- III - quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV - quando a instituição interromper e/ou paralisar a prestação do atendimento sem prévia comunicação escrita a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL ou quando deixar de cumprir, sem justificativa, o Calendário Anual de Atividades, previamente apresentado ao Município;
- V - por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo improrrogável de trinta dias, sob



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

I – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II – As contratações de bens e serviços pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, feitas com o uso de recursos transferidos pelo MUNICÍPIO, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

III – Manter conta corrente no estabelecimento bancário oficial a ser utilizada exclusivamente para o recebimento das verbas oriundas do presente termo de colaboração, informando o número a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS e procedendo com toda movimentação dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias.

IV – Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas, inclusive nota fiscal eletrônica, o número do presente ajuste, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-as na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências.

V - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

a - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

c - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

d - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

e - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

f - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

g - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

VI – abster-se, durante toda a vigência deste Termo de Colaboração, de ter como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

### **CLÁUSULA NONA - DA PROPOSTA SOCIAL**

I - Cabe à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, respeitada a Resolução CNAS nº 109/2009, elaborar e executar sua proposta Socioassistencial para o Serviço da Proteção Social Básica denominado “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos e/ou 15 a 17 anos”.

Parágrafo primeiro - A proposta Socioassistencial será acompanhada e avaliada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - SEDIS, durante todo o período de vigência deste Termo de colaboração, no sentido de assegurar o respeito aos direitos das Crianças e Adolescentes, à garantia à convivência familiar e comunitária e o desenvolvimento de suas potencialidades.

Parágrafo segundo - A presente parceria terá sua execução fiscalizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Municipal nº 416, de 05 de outubro de 2017.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

I - O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu Objeto.

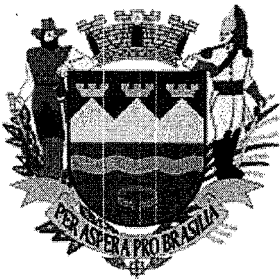
II - Sempre que necessário e mediante interesse da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

III – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá encaminhar com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência inicial, manifestação devidamente justificada.

IV – A prorrogação do prazo da vigência fica condicionada à prestação de contas, a apresentação de novo Plano de Trabalho para o novo período e das demais exigências legais e regulamentares.

V - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.





# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

VI – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS**

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é a única responsável pelas contratações e dispensas, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução de suas atividades.

Parágrafo único – A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, referentes ao seu quadro de pessoal, em nenhuma hipótese transfere a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a responsabilidade por seu pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA PARCERIA**

Compete à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL coordenar as obrigações decorrentes deste termo de colaboração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

I - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
- e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

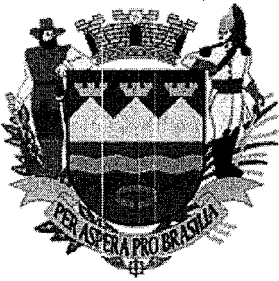
I - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, mensalmente, prestação de contas da aplicação dos recursos repassados.

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a qual deverá conter:

- a) relatório mensal de pagamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e número do Processo Administrativo que norteia a parceria;
- b) cópias dos recibos de pagamentos devidamente quitados pelos funcionários;
- c) notas fiscais eletrônicas e RPAs devidamente atestados pelo Presidente da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- d) extratos bancários das contas corrente e aplicação exclusivas para o projeto e respectiva conciliação bancária;
- e) guias de encargos sociais e impostos devidamente quitados (INSS, ISSQN, IRRF, FGTS e SEFIP);
- f) todas as despesas realizadas deverão ser pagas por meios eletrônicos, devendo ser apresentados os comprovantes das operações realizadas;
- g) de acordo com o Protocolo ICMS nº 85 de 09/07/2010, estão obrigadas a emitir nota fiscal eletrônica os contribuintes que realizem operações destinadas à administração pública direta e indireta;
- h) todos os documentos fiscais originais das despesas deverão conter em seu corpo, o tipo do repasse e do número do ajuste, bem como do órgão repassador a que se referem. Deverá conter carimbo de identificação e assinatura do representante legal, extraindo-se, em seguida, as cópias que serão juntadas nas prestações de contas. A Entidade, quando da entrega da prestação de contas, deverá apresentar as originais e respectivas cópias para conferência.
- i) manifestação expressa do Conselho Fiscal da mantenedora ou da instituição de assistência social sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

II - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

a) relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b) relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

III - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

a) relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

b) relatório técnico de monitoramento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

IV - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) os impactos econômicos ou sociais;

c) o grau de satisfação do público-alvo;

V - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

a) aprovação da prestação de contas;

b) aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

c) rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

VI - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

VII - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

a) não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

b) nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

VIII - As prestações de contas serão avaliadas:

a) regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

b) regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

c) irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

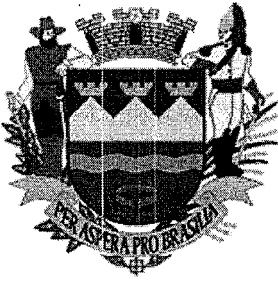
1) omissão no dever de prestar contas;

2) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

3) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

4) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

IX - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

X - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

XI - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

I – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

II - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

III – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor e do prazo de vigência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

I - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019, de 2014, e da legislação específica, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso b.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos b e c são de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Taubaté, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

II - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

III - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

IV - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL assumirá a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, em caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL assumiu essas responsabilidades.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

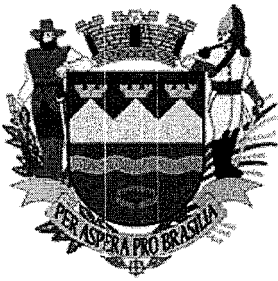
I - Este termo de colaboração poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexecutável, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

II - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que aplicar os recursos em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste termo de colaboração e à Procuradoria Geral do Município para a cobrança judicial, visando ao ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregulares.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no jornal eleito como oficial do município, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Taubaté para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias decorrentes deste termo de colaboração.

E por estarem acordes com os termos do presente instrumento, as partes firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

Taubaté, 16 de Abril de 2021

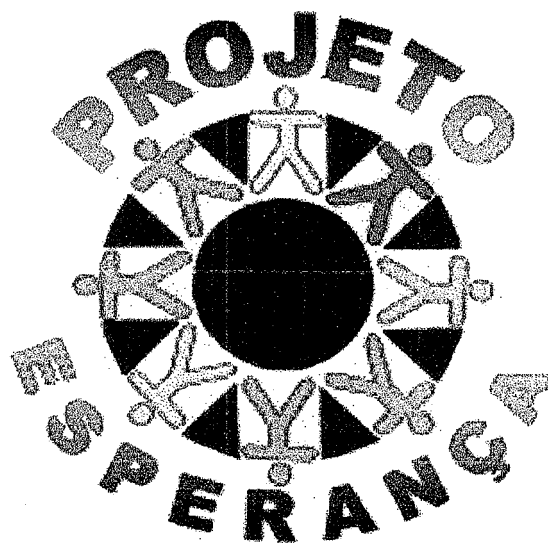
**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**  
**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**IVETE RODRIGUES DE MOURA DE ALMEIDA**  
**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

#### **Testemunhas:**

Elaine Pereira da Silva  
Departamento Técnico Legislativo  
Matrícula: 30.612

Lucinéia Pires de Oliveira  
Departamento Técnico Legislativo  
Matrícula: 01648



279  
100

## **PLANO DE TRABALHO**

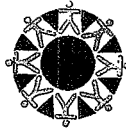
### **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV 2021**

**ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO  
PEDRO APÓSTOLO**

**CNPJ: 04.960.194/0001-28**

---





**ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO**

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400

CNPJ: 04.960.194/0001-28 - Fone: (12) 3635-6223

E-mail: [pjesperanca@gmail.com](mailto:pjesperanca@gmail.com)

230  
16/

**PLANO DE TRABALHO**

**I – IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

**Nome da OSC: Entidade Filantrópica Projeto Esperança São Pedro Apóstolo**

Endereço: Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jardim Sônia Maria

Cidade: Taubaté Estado: SP

CEP: 12081-400 Telefone: (12)36356223

Correio eletrônico: Email: [pjesperanca@gmail.com](mailto:pjesperanca@gmail.com)

CNPJ: 04.960.194/0001-28

Número de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social: 020/2008

Número de Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 120020025

**1.1 Identificação do responsável pela Organização:**

Nome do Presidente: Ivete Rodrigues de Moura de Almeida

RG: 23.806.544-3

CPF: 144.599.778-93

Vigência do mandato de diretoria atual de 01/01/2020 a 31/12/2021

**1.2 Identificação do responsável técnico:**

Nome: Fabiana Andréia da Silva

Formação: Serviço social

Nº Registro Profissional: CRESS 46300

RG: 42.101.706-5

CPF: 22654837882

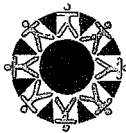
Vínculo empregatício: CLT

Telefone contato: (12)36356223/ 981234687

Email: [pjesperanca@gmail.com](mailto:pjesperanca@gmail.com)

**II – APRESENTAÇÃO GERAL**

**2.1 - Breve histórico da Organização:**



**ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO**

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400

CNPJ: 04.960.194/0001-28 - Fone: (12) 3635-6223

E-mail: pjesperanca@gmail.com

A criação do “Projeto Esperança” legalmente se deu em 04/02/2002, porém suas atividades se iniciaram por meio de um grupo de moradores da comunidade Jardim Sônia Maria no ano de 1997.

No bairro Jardim Sônia Maria onde hoje funciona o “Projeto Esperança” havia cinco gangues atuantes (quatro masculinas e uma feminina), os trabalhos que deram início a Organização foram em vista de transformar a realidade de violência, que permeava o cotidiano das crianças, adolescentes e famílias dos bairros. Era o pé inicial para um longo trabalho, junto à infância e juventude, as atividades iniciais se deram embaixo de um pé de Ypê amarelo que hoje é o símbolo da Organização. Atualmente a Organização possui sede própria, com salas apropriadas para as atividades, além de horta, quadra coberta e campo de futebol.

As atividades do Projeto Esperança sempre foram desenvolvidas na área da Assistência social e com atividades dirigidas visando à cultura de paz, a promoção da cidadania, do protagonismo, a profissionalização e a geração de renda. A organização desenvolve os seguintes projetos/serviços: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Projeto de Futebol, Oficina de Musicalização, Ballet, Projeto de Letramento, Cursos profissionalizantes.

Atualmente a organização desenvolve suas atividades no contraturno escolar e atende crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, cujos pais/responsáveis trabalham fora e estes ficariam expostos a diversos riscos, em vista tratar-se a região de localidade periférica do Município, com significantes ocorrências de envolvimento de crianças e adolescentes com movimentos violentos, diante disto a organização se propõe a atuar oferecendo um espaço de convivência seguro, promovendo o desenvolvimento integral dos atendidos.

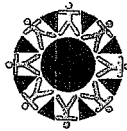
**Da finalidade**

**Art. 4º** O PROJETO ESPERANÇA tem por finalidade prestar assistência social e educacional a crianças e adolescentes em situação de risco social e suas famílias, promovendo desenvolvimento econômico e social, combatendo a pobreza e difundindo valores universais fundamentais ao exercício pleno da cidadania e da ética, proporcionando-lhes:

- complementação alimentar e nutricional;
- cursos para educação complementar e trabalho;
- esporte, recreação e cultura;
- oficinas para geração de trabalho e renda, com ensino de práticas produtivas cooperativistas;
- assistência em geral.

*281*  
*76*

*Projeto Esperança*  
*Ruiz* 2



**ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO**

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400

CNPJ: 04.960.194/0001-28 - Fone: (12) 3635-6223

E-mail: pjesperanca@gmail.com

**Parágrafo Único** – Para realização destas finalidades, o PROJETO ESPERANÇA executará programas, projetos e planos, por meio da renda obtida de seus produtos e serviços gerados através de suas atividades internas ou externas, e ainda, por meio de convênios e parcerias com outras pessoas físicas ou jurídicas, contudo, sem permitir que o PROJETO ESPERANÇA seja colocado sob injunções políticas ou de interesses econômicos, devendo todos os recursos acima ser revertidos à consecução dos fins previstos neste estatuto.

**Art. 5º** O PROJETO ESPERANÇA presta serviços beneficentes, gratuitos permanentes e sem qualquer distinção de etnia, sexo credo, nacionalidade, posição política ou qualquer outra forma de discriminação.

**Art. 6º** O PROJETO ESPERANÇA não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias ou qualquer outra que não se coadune com seus objetivos institucionais.

**III – DESCRIÇÃO DO PROJETO PROPOSTO:**

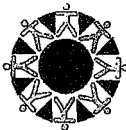
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes: De 06 a 15 anos e de 15 a 17 anos

**3.1 - Apresentação do Plano de trabalho:**

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos será desenvolvido pelo “Projeto Esperança” no contraturno escolar de crianças e adolescentes de 06 a 17 anos de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade e risco social, prioritariamente encaminhados pelo CRAS Três Marias, inclusive portadores de deficiência, moradores do Município de Taubaté/SP.

As ações constantes neste Plano de trabalho apresentado serão desenvolvidas em articulação com o CRAS Três Marias, buscando apresentar alternativas para as necessidades do público atendido; a articulação com a rede de proteção do território, visando o fortalecimento dos vínculos familiares e potencialização das ações desenvolvidas, objetivando a superação das condições de vulnerabilidade

As atividades propostas serão desenvolvidas mediadas pela arte, cultura e lazer, oferecendo espaços seguros para o convívio grupal, comunitário e social, buscando o desenvolvimento das relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, estando estas relacionadas à cultura de paz, elemento que permeia as ações da organização.



**ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO**

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400

CNPJ: 04.960.194/0001-28 - Fone: (12) 3635-6223

E-mail: pjesperanca@gmail.com

As oficinas socioeducativas também contribuem para o desenvolvimento dos aspectos cognitivos e psicoemocionais, para desenvolvimento do protagonismo infanto-juvenil e comunitário. Busca incidir também na melhoria do desempenho e frequência escolar, contribuindo para a diminuição do índice de evasão escolar, assim como também para a diminuição do número de crianças e adolescentes envolvidos com o uso, abuso e tráfico de drogas.

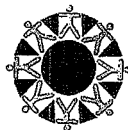
**3.2 - Justificativa:**

O "Projeto Esperança" atua na área da Assistência social, localizado no bairro Jardim Sônia Maria atende o mesmo e bairros adjacentes, que pertencem a região periférica do Município de Taubaté/SP, contando esta região com cerca de 40.000 habitantes, sendo grande parte composta por crianças e adolescentes. Localizada na região do CRAS Três Marias grande parte das famílias moradoras da região vivem na linha da pobreza, sendo considerável o número de beneficiárias de programas socioassistenciais.

O Plano de trabalho proposto será realizado no contraturno escolar, estando fundamentado no atendimento das necessidades apresentadas pelo público atendido pela Organização, sendo as intervenções pautadas em experiências lúdicas, culturais como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social, visa atuar e contribuir para a prevenção de situações de risco social, como a atuação de gangues, ocorrências de situações violentas e de violação de direitos, envolvendo crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e prevenir e contribuir para combater a disseminação do Covid 19.

Assim como, prevenir o envolvimento de crianças e adolescentes com os enlaces do tráfico de drogas, como o uso, abuso e dependência química, assim como prevenir que a mão de obra de crianças e adolescentes moradores das comunidades seja utilizada para a propagação do tráfico de drogas, sendo esta uma das problemáticas mais relevantes nas comunidades, vista tratar-se de população em situação de vulnerabilidade e risco social. E contribuir também para

*Detachado*  
*Paulista*  
4



**ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO**

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400

CNPJ: 04.960.194/0001-28 - Fone: (12) 3635-6223

E-mail: pjesperanca@gmail.com

que pais/responsáveis possam trabalhar fora, estando seus filhos(as) protegidos em ambiente seguro.

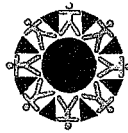
A escolha pelo uso da arte, cultura e lazer como mediadores das abordagens socioeducativas se deve à experiências de trabalho anteriores da própria Organização, em vista que estas técnicas sempre foram bem aceitas pelas crianças e adolescentes atendidos.

As atividades socioeducativas mediadas pela arte, cultura e lazer tem caráter preventivo e proativo, sendo realizadas em grupo, contribuem para o desenvolvimento de potencialidades, aquisições e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, promovendo o desenvolvimento saudável dos aspectos cognitivos e psicoemocionais, assim como o desenvolvimento do protagonismo infantil/juvenil e comunitário. Contribuindo para a melhoria no desempenho e frequência escolar, para a diminuição do índice de evasão escolar.

Diante da necessidade apreendida durante os anos de experiência organizacional, frente as dificuldades apresentadas pelos pais/responsáveis das crianças e adolescentes atendidos, em lidar com assuntos relacionados a educação, comportamento, sexualidade e outros, que permeiam o universo infantil e adolescente, realizaremos periodicamente reuniões/encontros com rodas de conversas/discussão e apresentação dos resultados das atividades, sendo estes encontros a serem realizados em horário compatível com a rotina dos mesmos, em vista que um dos grandes desafios relatados, se trata do horário da realização de eventos em diversos âmbitos, o que por vezes impossibilita a participação mais aproximada dos pais/responsáveis na vida escolar e social dos filhos (as). Visando assim a valorização das experiências coletivas e comunitárias.

Ressaltamos também que para o desenvolvimento das atividades e alcance dos objetivos, buscamos neste plano de trabalho apresentar o quadro profissional mais adequado ao proposto, sendo que as escolhas profissionais foram pautadas também nas determinações legais.

**3.3 - Objetivo geral:**



**ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO**

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400

CNPJ: 04.960.194/0001-28 - Fone: (12) 3635-6223

E-mail: pjesperanca@gmail.com

Atender 30 crianças e adolescentes de ambos os sexos, no contraturno escolar, assim como suas respectivas famílias, prioritariamente encaminhadas pelo CRAS Três Marias, desenvolvendo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, prevenindo situações de risco por meio de atividades socioeducacionais mediadas pela arte, cultura e lazer, visando o desenvolvimento das potencialidades e aquisições. Proporcionando espaço seguro para o desenvolvimento integral dos participantes, com o aumento da auto-estima e da cidadania para que os mesmos se tornem protagonistas de seu contexto social, contribuindo assim para a diminuição das condições de vulnerabilidade e risco social. Proporcionando condições para os pais responsáveis trabalharem seguros de que seus filhos(as) estejam em ambiente seguro.

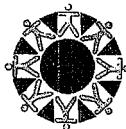
**3.4 - Objetivos Específicos do Serviço:**

- Atender 30 crianças e adolescentes de 06 a 17 anos no contraturno escolar;
- Complementar o trabalho social e as ações das famílias e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividades, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar formação cidadã;
- Desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo durante e no pós Pandemia;
- Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;
- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência da criança e do adolescente no sistema educacional.

285  
160

*[Handwritten signatures]*

6



**ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO**

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400

CNPJ: 04.960.194/0001-28 - Fone: (12) 3635-6223

E-mail: pjesperanca@gmail.com

**3.5 - Público Alvo:**

**A) Área de abrangência**

Município de Taubaté, Jardim Sônia Maria e adjacências, assim como outros bairros advindos de encaminhamentos da rede de proteção.

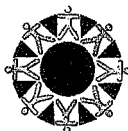
**b) Perfil da população atendida**

30 Crianças e adolescentes de 06 a 17 anos de ambos os sexos do Município de Taubaté/SP. Pais/responsáveis/famílias das crianças e adolescentes atendidos, comunidades. Sendo prioritariamente em especial:

- Encaminhados pelo CRAS Três Marias;
- Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social;
- Crianças e adolescentes pertencentes às famílias beneficiárias de programas de transferências de renda;
- Crianças e adolescentes encaminhadas pelos Serviços da proteção social: Programa de erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a famílias e indivíduos, reconduzidos ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento;
- Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
- Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos e com dificuldades para se manter;
- Crianças e adolescentes fora da escola ou com defasagem escolar;
- Crianças e adolescentes em medida protetiva de acolhimento institucional;
- Adolescentes em cumprimento ou egressos de medidas socioeducativas;

**3.6 - Meta de atendimento:**

Atendimento de 30 crianças e adolescentes de 06 a 17 anos de ambos os sexos mensalmente, sendo esta a capacidade local, nas instalações da organização, tendo como referência de atendimento o território do Centro de Referência de Assistência social "Joaquim Rodrigues da Costa" CRAS Três Marias.



**ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO**

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400

CNPJ: 04.960.194/0001-28 - Fone: (12) 3635-6223

E-mail: pjesperanca@gmail.com

287

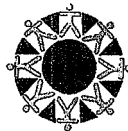
**3.7 - Metodologia do trabalho – forma de execução das atividades:**

A Organização na execução do referido projeto seguirá as normativas, protocolos legais de medidas sanitárias e adequação as fases de classificação do Plano São Paulo para isso adotará os seguintes procedimentos:

- Aferição de temperatura na entrada;
- Disponibilizará álcool em gel na entrada e em todos os ambientes de circulação;
- Fornecerá mascaras ao atendidos que necessitarem;
- Orientará e fornecerá informações aos atendidos e pais/responsáveis, com aplicação de termo de responsabilidade.

Atividades	Metodologia
<b>Oficina socioeducativa de Artes, cultura e lazer (oficinas presenciais e remotas)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Oficinas socioeducativas mediada pela arte e cultura</b>, serão realizadas 3 dias na semana, sendo que cada atendido participará presencialmente 01 vez na semana e 2 dias de forma remota. Os participantes serão divididos em 06 turmas (denominadas turma 1, turma 2, turma 3, turma 4, turma 5 e turma 6) com 5 participantes cada totalizando 30 atendidos. As turmas serão divididas por faixas etárias (crianças e adolescentes de 06 a 17 anos) se adequando ao período escolar de cada.</li></ul> <p><b>Participação presencial:</b></p> <p>Cada turma participará presencialmente 01 vez na semana, sendo que serão atendidas duas turmas presencialmente por dia, sendo divididas da seguinte forma: uma turma por período</p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Segunda feira: Manhã Turma 1 e Tarde Turma 2</li><li>✓ Terça-feira: Manhã Turma 3 e Tarde Turma 4</li></ul>





**ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO**

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400

CNPJ: 04.960.194/0001-28 - Fone: (12) 3635-6223

E-mail: pjesperanca@gmail.com

288  
10

✓ Quarta-feira: Manhã Turma 5 e Tarde Turma 6

**Participação remota:**

No dia da participação presencial cada atendido receberá material, para realizar as atividades remotas. Os mesmos serão acompanhados de forma remota pela equipe, por meio de rede de compartilhamento de mensagens.

**Local de realização:**

Será utilizado o salão central, tratando-se de local mais adequado e ventilado, com disponibilidade de uso de uma mesa por atendido, evitando o contato entre os mesmos. O local também será utilizado para servirem os lanches.

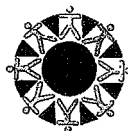
**Desenvolvimento das oficinas:**

Para as oficinas será disponibilizado para cada participante, os materiais de uso de forma individualizado. Em cada mesa será disponibilizado álcool em gel e papel toalha para higienização.

Para o desenvolvimento das atividades também serão usados materiais recicláveis para a construção de objetos como artesanatos, brinquedos, instrumentos musicais; artes com mosaicos; desenhos; artes temáticas de construções coletivas. As atividades nas oficinas serão mediadas com a abordagem de temáticas transversais como: direitos e deveres, família, saúde, mundo do trabalho, escolha profissional e outros.

As oficinas também utilizarão como ferramentas para o trabalho a apresentação de vídeos, filmes, rodas de conversa e discussão.

9



**ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO**

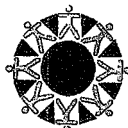
Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400

CNPJ: 04.960.194/0001-28 - Fone: (12) 3635-6223

E-mail: pjesperanca@gmail.com

287  
6

	<p>As atividades serão planejadas considerando as faixas etárias, norteadas pelos interesses dos atendidos a participação das crianças e adolescentes, também serão considerados para o planejamento das atividades os relatos de pais/responsáveis apreendidos e cotidianos de atividades.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Atividades lúdicas de lazer:</b> serão desenvolvidas dentro das oficinas socioeducativas coma atividades individuais, visando manter o distanciamento físico entre os participantes, podendo ser utilizada a quadra coberta.</li></ul> <p>As turmas serão dividias por faixas etárias de 06 a 12 anos e de 13 a 17 anos.</p> <p>Profissionais: 01 Orientador social.</p>
<b>Acompanhamento de Técnico orientador</b>	<p>Acompanhamento das crianças, adolescentes e famílias atendidas ao decorrer do desenvolvimento das atividades do plano. Para o acompanhamento dos participantes será utilizado registro das ações, atualização de prontuários, visitas domiciliares quando extremamente necessárias, atendimento as famílias, articulação/interlocução com o CRAS Três Marias e a rede de proteção, orientações e encaminhamentos. Assim como cabe ao Técnico orientador as articulações junto a equipe profissional.</p> <p>Profissional: Técnico Orientador</p>
<b>Reunião de equipe</b>	<p>Será realizada semanalmente para planejamento das ações, avaliação e monitoramento do projeto.</p> <p>Profissionais: Técnico orientador e orientador social.</p>
<b>Reunião/encontro com</b>	<p>Será realizado por meio online e/ou havendo a</p>



**ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO**

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400

CNPJ: 04.960.194/0001-28 - Fone: (12) 3635-6223

E-mail: pjesperanca@gmail.com

290  
10

<b>pais/responsáveis</b>	necessidade atendimento individual agendado, com intuito de orientar, discutir/abordar a respeito de temáticas, relacionadas às crianças e adolescentes, apresentar os resultados dos trabalhos realizados; avaliar e planejar ações e tratar a respeito das etapas do desenvolvimento do projeto.  Profissionais: Técnico Orientador e Orientador social
<b>Monitoramento e avaliação</b>	A realização do monitoramento e avaliação serão contínuos durante a execução do SCFV, participando toda a equipe profissional.
<b>Planejamento e elaboração de material de atendimento remoto</b>	Será realizado semanalmente pela equipe profissional. Durante a abordagens com pais/responsáveis utilizaremos o apreendido para o planejamento.

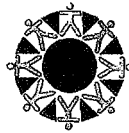
### 3.8 -Horário de Funcionamento do Serviço:

As ações do Plano de Trabalho serão desenvolvidas 4 vezes na semana, sendo que as crianças e adolescentes participarão 1 vez na semana de forma presencial, 2 dias de atendimento remoto e 1 dia na semana destinado à planejamento, avaliação, elaboração de material para atendimento remoto e reunião de equipe, conforme cronograma de atividades. A reunião com pais/responsáveis será feita forma remota e os atendimentos presenciais somente serão realizados quando extremamente necessários e de forma agendada.

### CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

PERÍODO	ATIVIDADE	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA
<b>MANHÃ</b>	Das 9h00 as 10h30	Oficina Socioeducativa (Arte e cultura) TURMA 1	Oficina Socioeducativa (Arte e cultura) TURMA 3	Oficina socioeducativa (Arte e cultura) TURMA 5	Planejamento das

11



# ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400

CNPJ: 04.960.194/0001-28 - Fone: (12) 3635-6223

E-mail: pjesperanca@gmail.com

291

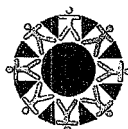
		LANCHES Das 10h15 as 10h30	LANCHES Das 10h15 as 10h30	LANCHES Das 10h15 as 10h30	atividades, avaliações monitoramento Elaboração dos materiais para atendimento remoto. Das 9h00 as 12h00 e das 13h00 as 16h00
<b>TARDE</b>	Das 14h00 as 15h30	Oficina Socioeducativa (Arte e cultura) TURMA 2  LANCHES Das 15h15 as 15h30	Oficina Socioeducativa (Arte e cultura) TURMA 4  LANCHES Das 15h15 as 15h30	Oficina Socioeducativa (Arte e cultura) TURMA 6  LANCHES Das 15h15 as 15h30	

## HORÁRIO DA EQUIPE PROFISSIONAL

PROFISSIONAL	De segunda a quarta	Quinta-feira
<b>Técnico Orientador</b>	Das 8h00 as 12h00 e Das 13h00 as 17h00	Das 9h00 as 12h00 e das 13h00 as 16h00
<b>Orientador Social</b>	Das 8h00 as 12h00 e Das 13h00 as 17h00	Das 9h00 as 12h00 e das 13h00 as 16h00

### 3.9 – Cronograma de atividades:

Atividades	Dias da semana	Carga horária	Meses												
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
<b>Triagem e matrículas</b> (Havendo vagas remanescentes, decorrentes de evasão,	De 2ª a 5ª feira	<b>8 horas</b>	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



**ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO**

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400

CNPJ: 04.960.194/0001-28 - Fone: (12) 3635-6223

E-mail: pjesperanca@gmail.com

292  
162

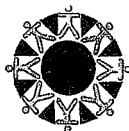
desistência podem ser abertas matrículas a qualquer tempo)															
<b>Acompanhamento de Técnico orientador</b>	De 2ª a 5ª feira	<b>30 horas</b>	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>Desenvolvimento das oficinas socioeducativas em sala de aula</b>	2ª, 3ª e 4ª feira	<b>21 horas</b>	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>Planejamento das atividades e aulas</b>	5ª feira	<b>03 horas</b>	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>Reunião de equipe</b>	5ª feira	<b>02 horas</b>	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>Acompanhamento com pais/responsáveis/famílias</b>	5ª feira	<b>3 horas</b>	X		X		X		X		X		X	X	
<b>Acompanhamento boletim escolar</b>	5ª feira	<b>02 horas</b>	X		X		X		X		X		X		
<b>Interlocução com equipamentos da rede</b>	De 2ª a 5ª feira	<b>3 horas</b>	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>Monitoramento e avaliação</b>	2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira	<b>30 horas</b>	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

**3.10 - Condições e formas de acesso de usuários e famílias:**

**Condições de acesso:**

Ter entre 06 e 17 anos, de ambos o sexos. Ser residente no Município de Taubaté, moradores do bairro Jardim Sônia Maria e adjacentes, serem encaminhados pelo CRAS Três Marias ou então não havendo encaminhamentos a inclusão de participantes podem ser realizados pela própria Organização.

Na realização da matrícula deverá ser entregue cópias de documentos: cópia certidão de Nascimento ou RG da criança e do adolescente, cópia do RG/CPF dos pais/responsáveis, cópia comprovante de endereço, cópia da carteira de vacinação, cópia da declaração escolar. Também serão aplicados Termo de autorização de imagem



**ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO**

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400

CNPJ: 04.960.194/0001-28 - Fone: (12) 3635-6223

E-mail: pjesperanca@gmail.com

2 23  
10

e termos de responsabilidades, sendo um com nomes de pessoas autorizadas para trazer e buscar o atendido e outro com o compromisso/concordância com os protocolos sanitários adotados para a prevenção ao COVID 19.

Havendo algum documento faltante, o responsável será orientado a como acessar os mesmos. Havendo casos de criança ou adolescente fora da escola, aos responsáveis serão realizadas orientações e encaminhamentos necessários, sendo acionados os órgãos pertinentes.

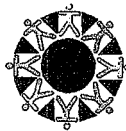
**Formas de acesso:**

Encaminhados realizados pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS Três Marias), na vacância de vagas as mesmas podem ser preenchidas pela própria Organização ou então encaminhadas pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Conselho Tutelar, Ministério Público, Serviço de Acolhimento Institucional e outros serviços de atendimento à criança em situação de violação de direitos.

**3.11 Identificação das instalações físicas:**

- a) 01 sala de recepção;
- b) 01 sala de atendimento individualizado: ambiente que garante a privacidade do atendimento prestado e o estabelecimento de vínculos de confiança com os profissionais do serviço;
- b) 02 salas de atividades coletivas: Brinquedoteca, sala de jogos multiuso, espaços destinados à realização de atividades grupais, tendo uso múltiplo;
- c) espaço para atividades lúdicas e esportivas: Parquinho, Quadra coberta, Quadra aberta e campo de futebol;
- d) cozinha, despensa e refeitório: espaço para organização e elaboração dos lanches a serem oferecidos no decorrer de atividades aos atendidos;
- e) instalações sanitárias exclusivas para as crianças e adolescentes com separação de uso feminino e masculino, funcionários, sendo um banheiro com adaptação/acessibilidade;

14



**ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO**

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400

CNPJ: 04.960.194/0001-28 - Fone: (12) 3635-6223

E-mail: pjesperanca@gmail.com

294  
x67

- f) acessibilidade nos ambientes para pessoas com deficiência: visando atender pessoas PcD.
- g) iluminação e ventilação adequadas;
- h) limpeza e conservação do espaço.

**3.12 Metas a serem atingidas:**

Meta 1 - Atendimento de 30 crianças e adolescentes em situação de risco social;  
Atividade: Desenvolvimento das ações constadas no Plano de trabalho: oficinas presenciais e remotas, acompanhamento social individual e grupal, orientações encaminhamentos.

Meta 2 - Complementar ações das famílias e comunidade na proteção de crianças e adolescentes;  
Atividade: Desenvolvimento das ações do plano de trabalho: oficinas, acompanhamento social individual e grupal, orientações encaminhamentos.

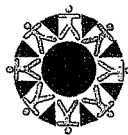
Meta 3 - Oferecer espaço seguro, para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes;  
Atividade: Desenvolvimento das ações do plano de trabalho: oficinas, acompanhamento social individual e grupal, orientações encaminhamentos.

Meta 4 - Proporcionar acesso a arte, cultura e lazer, com desenvolvimento de habilidades e de potencialidades a 30 crianças e adolescentes.  
Atividade: Desenvolvimento das ações do plano de trabalho: oficinas, acompanhamento social individual e grupal, orientações encaminhamentos.

Meta 5 – Desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo durante e Pós Pandemia.  
Atividade: Desenvolvimento das ações do Plano de trabalho: oficinas presenciais e remotas com abordagem de temáticas relacionadas aos impactos da ocorrência da Pandemia.

Meta 6 - Crianças e adolescentes desenvolvem ações de maneira autônoma, protagonista em diferentes âmbitos;  
Atividade: Oficinas socioeducativas em sala de aula e extra-sala de aula.

Meta 7 - Crianças e adolescentes constroem plano de vida, a partir das vivências no SCFV.



**ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO**

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400

CNPJ: 04.960.194/0001-28 - Fone: (12) 3635-6223

E-mail: pjesperanca@gmail.com

295  
10

Atividade: Oficinas socioeducativas com abordagem de temáticas relacionadas a escolha profissional e mundo do trabalho.

Meta 8- Contribuir para a diminuição da evasão escolar e para o aumento da frequência e desempenho escolar;

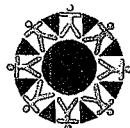
Atividade: Acompanhamento dos boletins escolares, orientações e encaminhamentos para reinserção escolar.

**IV: Monitoramento e Avaliação:**

**4.1 Monitoramento:**

Objetivos Específicos	Ação	Resultados esperados		Profissionais envolvidos
		Quantitativos	Qualitativos	
<b>Atender crianças e adolescentes de 06 a 17 anos no contraturno escolar;</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Desenvolvimento de oficinas em sala de aula, extra-sala de aula no contraturno escolar;</li><li>- Realização de reuniões/encontros com pais/responsáveis.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- 30 crianças e adolescentes atendidos;</li><li>- Frequência ao serviço mínima de 70%</li><li>- Percentual de 20% de crianças e adolescentes de 06 a 17 anos que abandonarão o serviço no trimestre.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Crianças e adolescentes protegidos de situações de risco social.</li><li>- Pais/responsáveis seguros para poderem trabalhar.</li><li>- Crianças e adolescentes fora do trabalho infantil.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Técnico Orientador;</li><li>- Orientador social.</li></ul>
<b>Complementar as ações das famílias e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Realização de reuniões/encontros com pais/responsáveis para discussão de assuntos relacionados aos filhos(as);</li><li>- Acompanhamento social;</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- 80% dos pais/responsáveis participam de atividades dos encontros realizados.</li><li>- 100% das crianças e adolescentes acompanhados</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Melhoria no relacionamento familiar e comunitário, com maior participação dos pais/responsáveis no cotidiano organizacional e escolar das crianças e adolescentes.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Técnico Orientador;</li><li>- Orientador social.</li></ul>





**ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO**

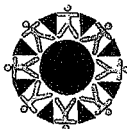
Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400

CNPJ: 04.960.194/0001-28 - Fone: (12) 3635-6223

E-mail: pjesperanca@gmail.com

296  
10

		pelo Serviço social  - 100% dos usuários (com perfil) inseridos no CADUNICO	-Preservação das histórias geracionais, com resgate da identidade cultural familiar e comunitária.	
<b>Assegurar espaços seguros, de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividades, solidariedade e respeito mútuo;</b>	- Realização de atividades desenvolvidas em grupos;  - Realização de reuniões/encontros com a participação das crianças, adolescentes e famílias, visando as relações intergeracionais.	- 100% crianças e adolescentes participando das atividades grupais desenvolvidas pelo projeto.	- Crianças e adolescentes protegidos de situações de risco social, no contraturno escolar.  -Pais/responsáveis e famílias mais participativos no cotidiano de seus filhos (as).	- Técnico Orientador; - Orientador social.
<b>Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar formação cidadã;</b>	- Desenvolvimento de Oficinas de artes, cultura, e lazer com crianças e adolescentes presenciais e remotas, tratando diferentes temáticas.	- 30 crianças e adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos oferecidos pela organização.	- Descoberta de talentos entre as crianças e adolescentes, assim como planejamento de atividades pelos mesmos de forma protagonista.	- Técnico Orientador; - Orientador social.
<b>Desenvolver competências para a</b>	- Participação nas oficinas	- 100% das crianças e	- Crianças e adolescentes	- Técnico



**ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO**



Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400

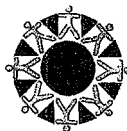
CNPJ: 04.960.194/0001-28 - Fone: (12) 3635-6223

E-mail: pjesperanca@gmail.com

297  
\*

<b>compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo durante e pós Pandemia;</b>	socioeducativas presenciais e remotas com a abordagem de temáticas relacionadas ao quadro social do país durante a ocorrência da Pandemia.	adolescentes participam das atividades desenvolvidas nas oficinas.	atuam de maneira protagonista em atividades nas oficinas.  -Crianças e adolescentes interagindo saudavelmente, mantendo o distanciamento físico, com a diminuição de conflitos entre os mesmos na Organização, assim como em outros meios de convivência como família, escola e comunidades.	Orientador; - Orientador social.
<b>Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;</b>	- Promoção de atividades na Organização, atendidos a partir de construções coletivas dos participantes.	- 100% das crianças e adolescentes participam de atividades do SCFV.	- Crianças e adolescentes planejam atividades de maneira proativa, autônoma e protagonista.	- Técnico Orientador; - Orientador social;
<b>Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;</b>	- Trabalhar junto às crianças e adolescentes participantes, temáticas relacionadas ao mundo do trabalho e escolhas profissionais;	- 100% das crianças e adolescentes atendidos, participam de atividades discussões relacionadas a temáticas transversais.	- Crianças e adolescentes inseridos em ambiente escolar; - Crianças e adolescentes conhecedoras de seus direitos, assim como acessá-los.	- Técnico Orientador; - Orientador social;

  18



**ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO**

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400

CNPJ: 04.960.194/0001-28 - Fone: (12) 3635-6223

E-mail: pjesperanca@gmail.com

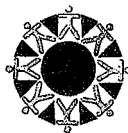
298  
M/1

<b>Contribuir para a inserção, reinserção e permanência das crianças e adolescentes participantes no sistema educacional.</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>-Trabalhar temática relacionadas a participação no âmbito escolar, tanto das crianças, adolescentes e dos pais/responsáveis.</li><li>- Conferir os boletins escolares dos participantes;</li><li>- Manter diálogo com as escolas dos participantes.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- 100% de crianças e adolescentes atendidos pelo SCFV da Organização inseridos na rede escolar.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Crianças e adolescentes participantes inseridos na rede escolar, com o aumento na frequência e desempenho escolar.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Técnico Orientador;</li><li>- Orientador social.</li></ul>
---	---	---	--	--

**a. – Avaliação**

<b>Impacto social esperado</b>	<b>Indicadores de avaliação</b>	<b>Meios de Verificação</b>
Fortalecimento dos Vínculos familiares, comunitários e organizacionais	<ul style="list-style-type: none"><li>- Número de participantes nas atividades do SCFV.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Lista de frequência;</li><li>- Registro fotográfico;</li><li>- Relatórios a partir de feedback dos participantes;</li><li>- Formulário de avaliação junto as crianças, adolescentes e pais/responsáveis.</li></ul>
Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social	<ul style="list-style-type: none"><li>- Número de participantes frequentando as atividades propostas do Plano de trabalho;</li><li>- Levantamento do número de famílias atendidas por programas socioassistenciais, referenciadas no CRAS.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Relatório elaborado a partir de relatos e feedback dos atendidos e famílias.</li><li>- Lista de presença das crianças e adolescentes participantes e pais/responsáveis em reuniões/encontros.</li></ul>
Prevenção de ocorrência e reincidência de situações de risco social e contaminação ocasionada	<ul style="list-style-type: none"><li>-Aumento na participação de crianças e adolescentes em atividades relacionadas a arte, cultura e lazer na</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Relatórios da equipe profissional.</li></ul>

19



**ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO**

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400

CNPJ: 04.960.194/0001-28 - Fone: (12) 3635-6223

E-mail: pjesperanca@gmail.com

pela Covid 19.	Organização, escolas, famílias e comunidades de maneira autônoma, a partir dos conhecimentos adquiridos nas oficinas, com o desenvolvimento das aptidões culturais e artísticas das crianças e adolescentes participantes do projeto.  - Maior disseminação de informações sobre a prevenção ao Covid 19.	
Evolução no quadro psicoemocional das crianças e adolescentes.	- Percepção de alterações positivas nas atitudes das crianças e adolescentes, tais como autonomia, protagonismo, participação, auto estima e desenvolvimento psicomotor.	- Avaliação individual e coletiva realizada pela equipe profissional; - Lista de presença nas oficinas de socioeducativas de arte/cultura e lazer.
Melhoria da qualidade de vida das crianças, adolescentes, famílias e comunidades.	- Execução das atividades planejadas.	- Relatórios elaborados a partir de avaliação individual e coletiva; - Feedback dos participantes e familiares.
Crianças e adolescentes inseridos no âmbito escolar, com a melhoria no desempenho escolar.	- Número de participantes matriculados e frequentando as escolas.	- Boletins escolares

**V- QUADRO GERAL DE RECURSOS HUMANOS DA ORGANIZAÇÃO:**

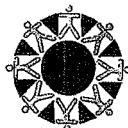
**Quadro para o desenvolvimento do SCFV**

01 Técnico orientador

01 Orientador social

**Quadro RH da Organização**

*[Handwritten signature]*  
20  
*[Handwritten signature]*



**ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO**

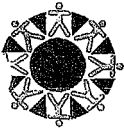
Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400

CNPJ: 04.960.194/0001-28 - Fone: (12) 3635-6223

E-mail: pjesperanca@gmail.com

- 01 Auxiliar administrativo
- 01 Auxiliar de serviços gerais
- 1 Professores de música
- 02 Educadores

700  
120



**ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APOSTOLO**

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 - Jd. Sônia Maria - Taubaté - SP - CEP 12081-400

CNPJ: 04.960.194/0001-28 - Fone: (12) 3635-6223

E-mail: pjesperanca@gmail.com

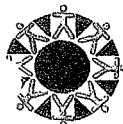
**VII - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

1. O recurso recebido será de R\$52.794,30 cofinanciamento municipal que financiará:

Obs: A Entidade deverá elaborar as planilhas de acordo o Termo de Referência deste Edital:

6.1 custos detalhados	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
Recursos humanos e contribuições sociais, INSS, FGTS, PIS, 13º, férias, demais encargos trabalhistas e verbas rescisórias.	R\$3.605,94 (Cofinanciamento) R\$1.548,29 (Contrapartida)	R\$3.605,94 (Cofinanciamento) R\$1.548,29 (Contrapartida)	R\$3.605,94 (Cofinanciamento) R\$1.548,29 (Contrapartida)	R\$3.605,94 (Cofinanciamento) R\$1.548,29 (Contrapartida)	R\$3.605,94 (Cofinanciamento) R\$1.548,29 (Contrapartida)	R\$3.605,94 (Cofinanciamento) R\$1.548,29 (Contrapartida)	R\$3.605,94 (Cofinanciamento) R\$1.548,29 (Contrapartida)	R\$3.605,94 (Cofinanciamento) R\$1.548,29 (Contrapartida)	R\$3.605,94 (Cofinanciamento) R\$1.548,29 (Contrapartida)	R\$3.605,94 (Cofinanciamento) R\$1.548,29 (Contrapartida)	R\$3.605,94 (Cofinanciamento) R\$1.548,29 (Contrapartida)	R\$3.605,94 (Cofinanciamento) R\$1.548,29 (Contrapartida)	R\$61.850,76 Sendo: R\$43.271,28 (cofinanciamento) R\$18.579,48 (Contrapartida)
Material de expediente, artesanato, didático.	R\$303,58	R\$303,58	R\$303,58	R\$303,58	R\$303,58	R\$303,58	R\$303,58	R\$303,58	R\$303,58	R\$303,58	R\$303,58	R\$303,58	R\$3.642,96

*[Handwritten signatures and initials]*



**ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APOSTOLO**

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400

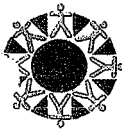
CNPJ: 04.960.194/0001-28 - Fone: (12) 3635-6223

E-mail: pjesperanca@gmail.com

Alimentação	R\$250,00	R\$250,00	R\$250,00	R\$250,00	R\$250,00	R\$250,00	R\$250,00	R\$250,00	R\$250,00	R\$250,00	R\$250,00	R\$250,00	R\$250,00	R\$250,00	R\$250,00
Combustível	R\$100,00	R\$100,00	R\$100,00	R\$100,00	R\$100,00	R\$100,00	R\$100,00	R\$100,00	R\$100,00	R\$100,00	R\$100,00	R\$100,00	R\$100,00	R\$100,00	R\$100,00
Materiais de higiene, limpeza e EPIs	R\$140,00	R\$140,00	R\$140,00	R\$140,00	R\$140,00	R\$140,00	R\$140,00	R\$140,00	R\$140,00	R\$140,00	R\$140,00	R\$140,00	R\$140,00	R\$140,00	R\$140,00
<b>Total</b>	R\$5.947,8 1	R\$5.947,8 1	R\$5.947,8 1	R\$5.947,8 1	R\$5.947,8 1	R\$5.947,8 1	R\$5.947,8 1	R\$5.947,8 1	R\$5.947,8 1	R\$5.947,8 1	R\$5.947,8 1	R\$5.947,8 1	R\$5.947,8 1	R\$5.947,8 1	R\$71.373,72

Obs.: A Organização entrará com contrapartida conforme itens apresentados acima.

302  
10



**ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APOSTOLO**

Rua Brasília Moreira dos Santos, 1385 - Jd. Sônia Maria - Taubaté - SP - CEP 12081-400

CNPJ: 04.960.194/0001-28 - Fone: (12) 3635-6223

E-mail: pjesperanca@gmail.com

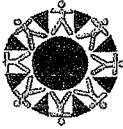
Função	Vínculo	Carga horária semanal	Salários	Contribuições sociais, INSS, FGTS, PIS, 13º férias, demais encargos trabalhistas e verbas rescisórias	Custo mensal	Custo anual	Atividades nas quais estão vinculados	Total
Técnico orientador	CLT	30 horas semanais	R\$2.378,56	R\$1.039,43	R\$ 3.080,10	R\$36.961,20	Coordenação do desenvolvimento das atividades, assessoramento e orientação social do SCFV, avaliação, articulação com a rede de proteção, planejamento, elaboração de relatórios, atuação como referencial aos atendidos pelo SVFC, cuidar das partes documentais, elaboração de relatórios, realização de visitas domiciliares e encaminhamentos, participar de reuniões.	R\$ 36.961,20
Orientador social	CLT	30 horas semanais	R\$ 1.564,38	R\$509,75	R\$2.074,13	R\$24.889,56	Mediação dos grupos do serviço, apoio, organização, facilitação das oficinas, desenvolvimento das atividades, acompanhamento e orientação, planejamento, monitoramento, elaborar	R\$ 24.889,56

*Handwritten signatures and initials.*



304  
10

*Handwritten signature*



**ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO**

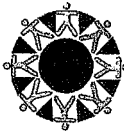
Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 - Jd. Sônia Maria - Taubaté - SP - CEP 12081-400

CNPJ: 04.960.194/0001-28 - Fone: (12) 3635-6223

E-mail: [pjesperanca@gmail.com](mailto:pjesperanca@gmail.com)

					relatórios, participar de reuniões, registrar assiduidade dos participantes.	
<b>TOTAL</b>						
<b>R\$61.850,76</b>						

20/10



**ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO**

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400

CNPJ: 04.960.194/0001-28 - Fone: (12) 3635-6223

E-mail: pjesperanca@gmail.com

303

VII – Quadro sintético do cronograma financeiro para a prestação do serviço:

Itens 6.1 e 6.2	R\$ Total
1. Custos detalhados	R\$ 9.523,02 (materiais para oficinas e combustível)
2. Recursos humanos necessários	R\$43.271,28 (COFINANCIAMENTO) R\$18.579,48 (CONTRAPARTIDA)
<b>CUSTO TOTAL DA PROPOSTA APRESENTADA</b>	<b>R\$71.373,78</b>

**Contrapartida: R\$18.579,48**

**Recurso cofinanciamento Municipal: R\$52.794,30**

Taubaté, 26 de fevereiro de 2021.

Ivete Rodrigues de Moura de Almeida  
Diretora Presidente da Entidade